



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000170/2026

APROVADO
Em: 18/08/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Sr Presidente

Srs Vereadores

Sras Vereadoras

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para que sejam prestadas as seguintes informações acerca da atuação dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Juiz de Fora:

A função de motorista pode ser exercida por Agente de Combate às Endemias? Em caso afirmativo, esse servidor também realiza atividades de campo ou permanece exclusivamente na condução de veículos?

Qual é o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) acerca da designação de Agentes de Combate às Endemias para o exercício de funções diversas daquelas inerentes ao cargo para o qual foram aprovados em concurso público? O Município possui parecer jurídico ou orientação administrativa sobre essa matéria?

Os Agentes de Combate às Endemias que não desempenham atividades de campo apresentam boletim diário de atividades? Em caso afirmativo, qual o modelo de controle utilizado?

Os tablets adquiridos para a elaboração dos relatórios de campo já estão em utilização por todos os agentes? Em caso negativo, quais os motivos e qual a previsão para sua efetiva utilização?

Qual é o número atual de Agentes de Combate às Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminando quantos atuam em campo, quantos exercem funções administrativas, quantos estão em supervisão, afastados, licenciados ou cedidos?

Os Agentes de Combate às Endemias que exercem funções administrativas ou outras atividades diversas das ações de campo recebem o Incentivo Financeiro Adicional (IFA)? Em caso afirmativo, qual o fundamento legal para esse pagamento?

Qual é a carga horária mínima e quais os requisitos estabelecidos pelo Município para que o Agente de Combate às Endemias faça jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA)?

Servidores em estágio probatório podem ser designados para exercer funções de supervisão em detrimento de agentes mais experientes? Em caso afirmativo, qual o fundamento legal e quais critérios são adotados para essa designação?

Quais são os critérios técnicos, administrativos e legais utilizados pela Secretaria Municipal



de Saúde para a nomeação e designação dos supervisores dos Agentes de Combate às Endemias?

Palácio Barbosa Lima, 24 de julho de 2026.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

